

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao 50 m² do Taguaparque - Taguatinga, dias 31/01/2026 e 01/02/2026, para realização de evento “FESTIVAL AS BRASILEIRAS”, realizado pelo CLAUDIA RODRIGUES BARBOSA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00000504/2026-62, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao ESTACIONAMENTO EXTERNO DO GINÁSIO SEREJINHO- Taguatinga, dias 31/01/2026 a 08/02/2026, para realização de evento “SAMBA-SE EM BRASÍLIA /DF”, realizado pelo INSTITUTO MOVIMENT-ACOES.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público para o ano de 2026, correspondente à utilização de espaços em próprios e utilização de área pública com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa do Riacho Fundo I.

Art. 2º Corrigir os valores de preços públicos com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, em 4,18% (índice acumulado), conforme Portaria nº 1.005, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 240, de 19 de dezembro de 2025, pag. 2.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SALES SILVEIRA

Anexo I				
Preço Público para espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou de prestação de serviço				
Descrição do Espaço	Unidade	Dia (R\$)	Mês (R\$)	Ano (R\$)
COMÉRCIO ESTABELECIDO:				
a) Com cobertura	m²	0,46	14,03	168,44
b) Sem cobertura	m²	0,20	5,96	71,54
ESTACIONAMENTO CERCADO SEM COBRANÇA DE INGRESSOS OU QUALQUER PREÇO	m²	0,02	0,71	8,48
CANTEIROS DE OBRAS, PARQUES DE DIVERSÕES, CIRCOS E SIMILARES	m²	0,05	1,44	17,39
FEIRAS PERMANENTES*	m²	-	-	-

FEIRAS LIVRES E SIMILARES*	m²	-	-	-
BANCA EM MERCADO	m²	0,44	13,32	159,90
PLACAS, PAINÉIS PUBLICITÁRIOS E SIMILARES**	m²	-	-	-
COMÉRCIO OU SERVIÇO AMBULANTE EM VEÍCULOS:				
a) Motorizados	Unidade	4,79	143,83	1725,98
b) Não Motorizados: Balcões, Carrinhos, Similares	Unidade	1,02	30,70	368,44
AVANÇOS DE POSTOS DE SERVIÇOS (PAG/PLL)	m²	0,06	1,76	21,08
ABRIGO DE TÁXI***	m²	-	-	-
ÁREAS PERTENCENTES A ESTA RA XVII COM PARTICIPAÇÃO OU APOIO DO GDF	m²	ISENTO	ISENTO	ISENTO
ÁREAS EFETIVAMENTE UTILIZADAS COM AS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS QUE CONCORRAM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINALIDADE COMERCIAL	m²	0,47	14,03	168,40
ÁREAS EFETIVAMENTE UTILIZADA POR ESTABELECIMENTO PARTICULAR DE ENSINO	m²	0,04	1,36	16,38

Anexo II				
Preço Público para utilização de espaços em próprios				
Descrição do Espaço	Unidade	Dia (R\$)	Mês (R\$)	Ano (R\$)
AUDITÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO	m²	53,84	-	-
BIBLIOTECA	m²	82,56	-	-
GINÁSIO QN 07	m²	320,36	-	-
SALÃO COMUNITÁRIO	m²	97,64	-	-
CAMPO SINTÉTICO QN 07	m²	414,39	-	-

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 86, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, observado o contido na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, no Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, no Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023, no que couber, e considerando o constante no Processo SEI nº 00060-00192896/2025-97, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à contratação, em caráter temporário, de 300 profissionais de saúde, com a finalidade de suprir o aumento transitório do volume de trabalho e assegurar a continuidade dos serviços essenciais na rede pública de saúde, sendo o quantitativo distribuído da seguinte forma:

I – 150 vagas para o cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, especialidade Condutor de Veículo Urgência e Emergência;

II – 150 vagas para o cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, especialidade Técnico de Apoio Operacional – Padioleiro.

Parágrafo único. A contratação fundamenta-se no art. 2º, inciso X, alínea "a", da Lei Distrital nº 4.266, de 2008, e os provimentos previstos para o ano de 2026 estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício, devendo existir adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º Fica autorizada a previsão de cadastro de reserva de 300 vagas para cada especialidade constante no art. 1º desta Portaria, conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro acostada aos autos.

Parágrafo único. O provimento de cargos do cadastro de reserva fica condicionado à manutenção do interesse público e à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º No Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS), a ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, deverão ser observados os termos desta Portaria.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 4º Delegar competência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) para realizar o PSS visando selecionar candidatos para o provimento das vagas imediatas e formação de cadastro de reserva autorizados nesta Portaria, para contratação por tempo determinado pelo período de 12 meses, prorrogável por igual período, em consonância com a autorização do Comitê Interno de Gestão de Pessoas (CIGP).

Art. 5º Caberá à SES a observância do disposto na Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que regulamenta a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as disposições no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 94, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal (SEPAN).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, § 1º, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, na forma da redação dada pelo Decreto nº 42.048, de 29 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal (SEPAN), na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º Compete à Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal (SEPAN/DF), conforme o Decreto nº 46.233, de 4 de setembro de 2024:

I - elaborar políticas públicas, estratégias, programas, estudos, pesquisas e projetos relacionados exclusivamente aos direitos e ao bem estar de cães e gatos no âmbito do Distrito Federal;

II - articular e estabelecer parcerias com órgãos e entidades que atuam no tema direito dos animais e bem-estar animal de cães e gatos; e,

III - gerir acordos, convênios, parcerias, contratos e congêneres relacionados aos direitos e ao bem-estar de cães e gatos, no que concerne ao manejo populacional, à vacinação, ao atendimento clínico veterinário e à reabilitação desses animais quando submetidos a maus tratos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º Para o cumprimento de suas competências legais e execução de suas atividades, a Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal tem a seguinte estrutura orgânica e hierárquica:

1. SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL

1.1. GABINETE (GAB);

1.1.2. ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESP);

1.2. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM);

1.3. SECRETARIA EXECUTIVA (SECEX);

1.3.1. UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATOS E PARCERIAS (UGCP);

1.4. SUBSECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL (SUBAN);

1.4.1. DIRETORIA DE CONTROLE POPULACIONAL (DCP);

1.4.2. DIRETORIA DE SAÚDE E REABILITAÇÃO (DSR);

1.5. SUBSECRETARIA DE CONSCIENTIZAÇÃO, REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO ANIMAL (SUCREA);

1.5.1. DIRETORIA DE CONSCIENTIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E VOLUNTÁRIADO (DICEV).

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO SECRETÁRIO

SEÇÃO I

DO GABINETE

Art. 3º Ao Gabinete (GAB), unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinado ao Secretário Extraordinário de Proteção Animal, compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário Extraordinário de Proteção Animal, inclusive na sua representação funcional, política e social;

II - assessorar o Secretário no planejamento, coordenação e controle das atividades da Secretaria;

III - promover integração entre todas as unidades da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal;

IV - divulgar as diretrizes de atuação estabelecidas pelo Secretário Extraordinário de Proteção Animal para as unidades orgânicas desta Secretaria;

V - coordenar o atendimento público do Secretário Extraordinário de Proteção Animal e elaborar a agenda de audiências e reuniões;

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 4º À Assessoria Especial (ASSESP), unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete (GAB), compete:

I - assessorar diretamente o Secretário Extraordinário de Proteção Animal no exercício de suas atribuições;

II - receber, classificar, registrar e despachar documentos dirigidos ao Gabinete da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal;

III - providenciar o atendimento às consultas, aos requerimentos e às requisições formulados à Secretaria Extraordinária de Proteção Animal;

IV - monitorar o trâmite de documentos oficiais e processos dirigidos ao Secretário de Estado da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal;

V - proceder à revisão de relatórios e outros documentos de interesse do Gabinete da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal;

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

VII - assessorar o atendimento às consultas, aos requerimentos e às requisições dirigidos à Secretaria;

VIII - encaminhar a publicação de atos oficiais da Secretaria.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 5º À Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário Extraordinário de Proteção Animal, compete:

I - promover a divulgação das atividades institucionais, por intermédio de publicação de ações e eventos de interesse da população;

II - planejar e executar produção de material gráfico e audiovisual sobre as ações e interesses da Secretaria, como cartazes, panfletos, vídeos institucionais, cartilhas e demais materiais da mesma natureza;

III - agendar, intermediar e acompanhar as entrevistas dos representantes da Secretaria junto aos veículos de comunicação, e em palestras, debates e demais eventos sociais;

IV - catalogar diariamente as notícias publicadas pela imprensa sobre assuntos da Secretaria;

V - estabelecer relacionamento cotidiano com os veículos de comunicação e seus agentes para tratar de assuntos relativos à Secretaria;

VI - propor e elaborar matérias jornalísticas para a página institucional, e divulgar notícias de caráter institucional aos veículos de comunicação;

VII - promover a comunicação interna e institucional da Secretaria;

VIII - produzir, editar, divulgar e manter arquivo de fotografias;

IX - elaborar notas oficiais e esclarecimentos públicos relacionados às ações da Secretaria;

X - planejar e atualizar as mídias sociais e a página eletrônica da Secretaria;

XI - administrar os canais institucionais de comunicação com a população, prestando esclarecimentos sobre as ações da Secretaria e orientando o encaminhamento de manifestações aos canais oficiais de ouvidoria, quando for o caso.

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 6º À Secretaria Executiva (SECEX), unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário Extraordinário de Proteção Animal, compete:

I - auxiliar o Secretário na coordenação e na articulação político-governamental da Secretaria;

II - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Secretário na supervisão das atividades da Secretaria e nas suas relações institucionais com os demais órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal;

III - provisionar informações estratégicas para auxiliar o Secretário no processo de decisão e no desempenho das competências da Secretaria;

IV - acompanhar e monitorar as iniciativas estratégicas e respectivos projetos e ações da SEPAN, e submeter ao Secretário para aprovação;

V - aprovar planos, programas e relatórios de atividades;

VI - representar, quando demandado, o Secretário, perante autoridades e órgãos;

VII - propor a criação de normas e políticas públicas correlatas;

VIII - receber e monitorar respostas às demandas dos órgãos de controle;

IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

Art. 7º À Unidade de Gestão de Contratos e Parcerias (UGCP), unidade orgânica de assessoramento e gestão, diretamente subordinada à Secretaria Executiva (SECEX), compete:

I - assessorar as demandas da Secretaria Executiva, relativas às parcerias com organizações da sociedade civil e contratos e convênios;

II - assessorar a Secretaria Executiva no planejamento de chamamentos públicos;

III - subsidiar o Secretário Executivo no julgamento final das contas das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil;

IV - prestar apoio à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias;

V - prestar apoio ao gestor ou a comissão gestora da parceria e executor ou comissão executora de contratos e convênios;